

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

SUBSTITUTIVO Nº 01 de 21/03/2025

AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL 04, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DA BRIGADA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Povo do município de Manhumirim, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Manhumirim aprova, e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar a Brigada Municipal de Manhumirim, com base no prescrito pela Lei Federal nº 13.425/2017, na Lei Estadual nº 22.839/2018, Portaria nº 49/2020, do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Lei 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC, e demais normas vigentes ou as que vierem substituí-las.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I- Brigada Municipal: órgão municipal composto por voluntários ou agentes públicos, todos capacitados e credenciados para atuação, mediante assinatura de convênio com o CBMMG, na prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017 e no desenvolvimento de ações de Proteção e Defesa Civil com base na Lei 12.608/2012, com atribuições assim descritas:

- a) Atuar no controle de incêndios prediais, florestais e em pastagens, dentro do limite do município;
- b) Atuar no resgate de feridos em acidentes automobilísticos juntamente com o SAMU;
- c) Atuar no resgate de feridos em acidentes diversos, quando houver alguma restrição para o atendimento à vítima como local de difícil acesso, trabalha em altura, ou quando houver qualquer tipo de risco ao socorrista do SAMU;
- d) Atuar na realização de campanhas de prevenção e combate a incêndios, conscientização de proprietários de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas e leis de prevenção e combate a incêndios, atuar no treinamento de brigadas internas de estabelecimentos comerciais;
- e) Auxiliará a defesa civil municipal na sua área de atuação, nas atividades diárias e nos diversos mutirões de prevenção de riscos ambientais.

II - Brigadista Municipal: Pessoa física que atua na Brigada Municipal exercendo atividade na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar e, as ações de Proteção e Defesa Civil com a agentes de Proteção e Defesa Civil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

Art. 3º - O Município de Manhumirim poderá criar o cargo por Lei específica de provimento efetivo a ser preenchido por concurso público, por tratar-se de convênio, sendo que, o funcionamento, escalas, uniformes e outras normas que dispuserem a respeito da Brigada Municipal serão regulamentadas em decreto municipal, sem prejuízo de outras normas complementares, mediante celebração de convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 4º - O Município de Manhumirim poderá criar a função de Brigadista, através de Lei específica, a ser ocupado por servidores efetivos, cujo a denominação será Brigadista e terá um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base, a título de compensação de cumprimento de escala de serviço de sobreaviso, em virtude da natureza da função.

Art. 5º - O regime de contratação dos servidores será o estatutário.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhumirim, 21 de março de 2025.

MATHEUS FULLY
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

JUSTIFICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

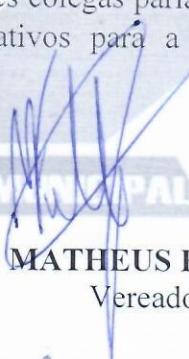
Venho por meio deste justificar a necessidade e a importância da aprovação do Projeto de Lei Municipal 04, de 20 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre autorização para a criação da Brigada Municipal de Manhumirim. Este projeto visa atender às demandas de segurança e proteção da nossa comunidade, conforme prescrito pela Lei Federal nº 13.425/2017, Lei Estadual nº 22.839/2018, Portaria nº 49/2020 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Lei 12.608/12, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDC1.

A criação da Brigada Municipal é uma medida essencial para garantir a prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar dentro do município. A Brigada será composta por voluntários e agentes públicos capacitados e credenciados, que atuarão em conjunto com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Além disso, a Brigada Municipal desempenhará um papel fundamental na realização de campanhas de prevenção e combate a incêndios, conscientização de proprietários de estabelecimentos quanto ao cumprimento das normas e leis de prevenção e combate a incêndios, e no treinamento de brigadas internas de estabelecimentos comerciais. A atuação da Brigada também incluirá o auxílio à defesa civil municipal em suas atividades diárias e nos diversos mutirões de prevenção de riscos ambientais.

Portanto, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios significativos para a segurança e bem-estar da população de Manhumirim.

Respeitosamente,


MATHEUS FULLY.
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
Estado de Minas Gerais

CNPJ: 22.702.369/0001-89

ANEXO ÚNICO – PROJETO DE LEI 04/2025. QUADRO DE VAGAS E ATRIBUIÇÕES

VAGAS	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
xx	Brigadista	Atuar na Brigada Municipal exercendo atividade na prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar e, atuar como agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de campanhas educativo-informativas e desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.	40 horas	R\$ x.fff,xx

Manhumirim em 21 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM MG
MATHEUS FULLY
Vereador